PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.975, DE 20 MARÇO DE 2009

Concede ajuda no exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Caiapônia Instituto de Saneamento Ambiental - Coleta Seletiva R\$300.000,00
- AVCCI - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de
Ituiutaba para manutenção da Casa de Assistência em Barretos-SP . R\$ 60.000,00
- AVCCI - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer
de Ituiutaba
- Grupo Escoteiro Padre Anchieta - Projeto Zona Azul R\$400.000,00
- Fundação Educacional de Ituiutaba - Projeto Xadrez na Escola R\$ 25.000,00
- Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares para a realização do
Concurso de Piano "Professor Abrão Calil Neto"
- CONSEPI - Conselho Comunitário de Segurança Preventiva
de Ituiutaba - Programa Casa Lar
TOTAL R\$955.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
 - c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2009.

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -